



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**Praça Nossa Senhora das Candeias, s/nº, Centro – Japaratinga, Cep: 57.950-000**

**CNPJ:12.247.946/0001-36**

**LEI Nº 477/2013.**

**“CRIA A COORDENADORIA**

**DE DEFESA DOS DIREITOS**

**DA MULHER”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATINGA ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sancionou a seguinte de Lei:

### **CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO**

**Art. 1º** Fica criada a Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Mulher, fazendo parte da Secretaria Municipal de Assistência Social como órgão de gestão de defesa dos direitos da Mulher.

### **CAPÍTULO II DO CORPO TÉCNICO**

**Art. 2º** É composto o corpo técnico de três profissionais das seguintes áreas: 01(um) coordenador; 01 (um) psicólogo e 01 (um) Assistente social.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º A Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Mulher é órgão de execução e de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo caráter permanente e missão primordial de prestar suporte e auxílio aos membros da Instituição no desempenho da atividade funcional, bem como de atuar isolada e conjuntamente com o Corpo Técnico, sem prejuízo da atuação de defesa pública, sempre que a demanda apresentada referir-se, direta ou indiretamente, a direitos específicos ou gerais relacionados às mulheres.

Art. 4º São atribuições da Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Mulher:

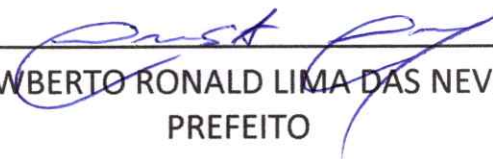
- I - implementar a estrutura necessária à atuação do Corpo Técnico;
- II - proceder à coordenação administrativa dos trabalhos desenvolvidos;
- III- Promover ação de enfrentamento à violência contra a Mulher;
- IV- Promover políticas de igualdade dos direitos das Mulheres;
- V – Atender as Mulheres em situação de violência;
- VI – incentivar a política de autonomia das mulheres.

### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5 O conselho Municipal dos direitos de Defesa da Mulher será criado por decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

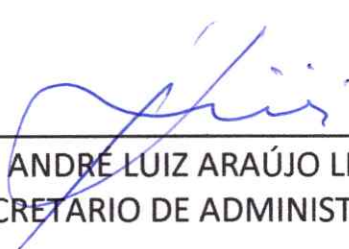
Japaratinga/AL, 05 de Abril 2013.



---

NEWBERTO RONALD LIMA DAS NEVES  
PREFEITO

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, em 05 de Abril de 2013.



---

ANDRÉ LUIZ ARAÚJO LIMA  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO